



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1190, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Decreto nº 1180, de 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 28 e 30 do Decreto nº 1180, de 09 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. - O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas será publicado no Diário Oficial, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo os demais interessados intimados para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único. A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

Art. 30. - Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos deste Decreto em sessão pública na data e no local designados.”

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste- MG, 09 de agosto de 2017.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal